



MEM. Nº: 116/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 14/02/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.607.262/0001-21**.

Solicitamos que o pagamento da Nota fiscal Nº 9725 referente ao **empenho nº 7658/2024** que trata de aquisição de medicamentos para a Coordenadoria do Bem Estar Animal, conforme ARP nº 0010/2023, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, tendo em vista que os medicamentos são essenciais para o tratamento imediato de animais doentes ou em estado crítico, que estão albergados no Canil Municipal. A não aquisição desses medicamentos em tempo hábil pode resultar na deterioração da saúde dos animais, comprometendo sua recuperação e bem-estar. A ausência dos medicamentos pode não apenas afetar a saúde dos animais individualmente, mas também representar um risco à saúde pública, caso ocorram surtos de doenças que poderiam ser controlados com o tratamento adequado. A prevenção é sempre mais eficaz e menos custosa do que o tratamento de surtos. A Coordenadoria tem o compromisso com o bem-estar animal e com a proteção dos direitos dos animais. Agir rapidamente para garantir que os animais atendidos pelo serviço público recebam os cuidados necessários é uma responsabilidade da Administração, que não pode ser negligenciada.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de desabastecimento e descontinuidade dos serviços públicos essenciais do Bem-Estar Animal. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


Jefferson Andrade
Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa
Mat. 7417

JEFERSON ANDRADE
Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa